

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL RESOLUÇÃO CIB Nº 171/2022

Aprova as carteiras de serviço, por tipologia, das unidades hospitalares do Estado da Bahia, no âmbito do SUS.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 297ª Reunião Ordinária, do dia 19 de maio de 2022, e considerando:

A Resolução CIB BA nº 132, de 20 de setembro de 2007, que aprovou o Plano Diretor de Regionalização - PDR, do Estado da Bahia;

O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de Consolidação GM/MS n°1, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, com referência ao Planejamento Regional Integrado – PRI;

A Portaria de Consolidação GM/MS n° 2, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação GM/MS n° 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

A Portaria SESAB/SAIS n°. 04, de 15 de março de 2022, que instituiu o Grupo de Trabalho do Plano de Atenção Hospitalar do Estado, bem como suas deliberações;

A Resolução CIB BA nº 139, de 20 de abril de 2022, que aprovou os critérios de classificação e classificou as unidades hospitalares do Estado da Bahia, no âmbito do SUS;

A necessidade de definir o escopo das ações e serviços de saúde ofertados pelas unidades hospitalares da Bahia, segundo suas tipologias, como componente do Plano de Atenção Hospitalar do Estado.

RESOLVE

- Art. 1º Aprovar as carteiras de serviço, por tipologia, das unidades hospitalares do Estado da Bahia, no âmbito do SUS.
- Art. 2º Estabelecer que as carteiras de serviço, segundo tipologias, retratarão a função das unidades hospitalares na Rede de Atenção à Saúde (RAS), considerando os seguintes serviços assistenciais:
- I. Urgência e Emergência;
- II. Internação;

ADVERTÊNCIA Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



- III. Ambulatório;
- IV. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico SADT.
- § 1° As carteiras de serviço das unidades hospitalares, por tipologia, estão apresentadas no Anexo I;
- § 2º As carteiras de serviço não atribuem escala de relevância entre os hospitais, sendo uma ferramenta para nortear as ações de saúde, fortalecer e organizar a oferta de cuidados próprios da atenção hospitalar no Estado da Bahia;
- § 3º Para além dos equipamentos listados no Anexo I, compondo os SADT, as unidades hospitalares deverão obedecer às Resoluções da Diretoria Colegiada da ANVISA RDCs, Portarias Ministeriais e demais normativas específicas inerentes à estrutura, equipe mínima e equipamentos necessários à oferta de serviços hospitalares, conforme o respectivo perfil assistencial.
- Art. 3º Definir que, quando da implantação de nova unidade hospitalar ou alteração de perfil de unidade já existente, as propostas deverão contemplar o escopo da carteira de serviço da respectiva tipologia a qual a unidade se integrará.
- Art. 4º Instituir que a revisão das ações e serviços das carteiras de serviço se dará periodicamente, a cada 02 anos, junto com a revisão da classificação das unidades hospitalares do Estado da Bahia, pela área técnica da DAE, junto ao Grupo de Trabalho, com aprovação pela CIB e posterior publicação de nova Resolução.
- Art. 5º Deliberar que as carteiras de serviço apresentadas serão norteadores para proposição dos critérios de contratualização e incentivo a serem estabelecidos no âmbito do Plano de Atenção Hospitalar do Estado.
- Art. 6° A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de maio de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro Secretária Estadual da Saúde Coordenadora da CIB/BA Stela dos Santos Souza Presidente do COSEMS/BA Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL RESOLUÇÃO CIB Nº 171/2022

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 171/2022

CARTEIRAS DE SERVIÇO DAS UNIDADES HOSPITALARES, POR TIPOLOGIA

HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL				
Função na Rede	Urgência/Emergência	Internação	Ambulatório	SADT
-Hospital Geral: ofertar ações assistenciais de média e alta complexidade, em especial serviços pouco disponíveis na maioria das macrorregiões, como assistência a queimados, transplantes, atenção em oncologia, cardiovascular, traumo-ortopedia, neurologia/neurocirurgia, infectologia, nas modalidades ambulatorial e de internação hospitalar, em caráter eletivo e/ou de urgência. -Hospital Especializado: ofertar ações assistenciais em uma única especialidade/área, de média e alta complexidade, nas modalidades ambulatorial e de internação hospitalar, em caráter eletivo e/ou de urgência. -Quando na Rede Materno Infantil, realizar atenção ao parto e nascimento de risco habitual, preferencialmente com Centro de Parto Normal, e alto risco, incluindo Serviço de Medicina Fetal. - Desenvolver atividades de ensino e/ou pesquisa em serviço, ações de apoio matricial e telemedicina, contribuindo para a formação de pessoal e maior resolutividade da RAS.	-Ser integrante da RUE, com oferta de serviços compatíveis com as ações da respectiva AC e MC, realizando atendimento por demanda espontânea e/ou referenciada pela CER ou SAMU 192, organizado mediante ACCR, estabilizando os pacientes em estado crítico e/ou grave e instituindo tratamento indicado.	-Dispor de leitos clínicos, cirúrgicos, pediátricos e obstétricos, de terapia intensiva adulto e/ou pediátrica, conforme perfil assistencial. -Quando Hospital Geral, e realizar cirurgias de Alta Complexidade; Preferencialmente dispor de Hospital Dia. -Quando Maternidade para gestação de alto risco, dispor de leitos de UTI Materna, Unidade de Neonatologia — UTIN / UCINCO / UCINCA, Banco de Leite próprio e, preferencialmente, Casa da Gestante, Bebê e Puérpera.	oncologia devem dispor de Serviço de Terapia Antineoplásica, de acordo com as normativas vigentes; Adicionalmente, podem dispor de serviço de radioterapia; -Quando Maternidade para gestação de alto	Garantir por meio próprio: -Equipamentos de Suporte de Vida; -Endoscopia digestiva; - Aparelho de Videolaparoscopia; - Tomografia Computadorizada; -Radiologia intervencionista / Hemodinâmica, quando referência em AC de neurologia, cardiologia e oncologia; -Ultrassonografia convencional e doppler e/ou FAST; -Ecocardiografia e ecodoppler; - Radiologia convencional e contrastada; -Arco Cirúrgico; -Eletrocardiografia; -Eletrocardiografia; -Laboratório de patologia clínica; -Acesso ao serviço de hemodiálise, para os pacientes internados; -Ressonância nuclear magnética; -Banco de Sangue ou Agência Transfusional; -Serviço de hemodiálise beiraleito; -USG transfontanela e Ecografia neonatal, se UTIN;

ADVERTÊNCIA



HOSPITAL DE REFERÊNCIA MACRORREGIONAL					
Função na Rede	Urgência/Emergência	Internação	Ambulatório	SADT	
-Hospital Geral: ofertar ações assistenciais de média e alta complexidade, em especial serviços da AC pouco disponíveis na maioria das regiões que integram a macrorregião onde está situado, como cardiovascular, neurologia/neurocirurgia, oncologia, trauma-ortopedia, nas modalidades ambulatorial e de internação hospitalar, em caráter eletivo e/ou de urgênciaHospital especializado: ofertar ações assistenciais em uma única especial idade/área de média e alta complexidade, nas modalidades ambulatorial e de internação hospitalar, em caráter eletivo e/ou de urgênciaQuando na Rede Materno Infantil, realizar atenção ao Parto e nascimento de risco habitual , preferencialmente com Centro de Parto Normal, e alto riscoDesenvolver atividades de ensino e/ou pesquisa em serviço, ações de apoio matricial e telemedicina, contribuindo para a formação de pessoal e maior resolutividade da RAS.	-Ser integrante da RUE, com oferta de serviços compatíveis com as ações da respectiva AC e MC, realizando atendimento por demanda espontânea e/ou referenciada pela CER ou SAMU 192, organizado mediante ACCR, estabilizando os pacientes em estado crítico e/ou grave e instituindo tratamento indicado.	-Dispor de leitos clínicos, cirúrgicos, pediátricos e obstétricos, de terapia intensiva adulto e/ou pediátrica, conforme perfil assistencial. -Quando Hospital Geral, e realizar cirurgias de Alta Complexidade; Preferencialmente dispor de Hospital Dia. -Quando Maternidade para gestação de alto risco, dispor de leitos de UTIN/UCINCO/UCINCA, Banco de Leite próprio e preferencialmente, Casa da Gestante, Bebê e Puérpera.	-Ofertar consultas na especialidade e sub especialidades para primeiro acesso dos usuários, para confirmação diagnóstica e definição terapêutica, e garantia de consulta para egressos. -Os hospitais com serviços de Oncologia devem dispor de Serviço de Terapia Antineoplásica, de acordo com as normativas vigentes; Adicionalmente, podem dispor de serviço de radioterapia. -Quando Maternidade para gestação de Alto risco, devem ofertar consultas de Pré-natal de alto risco, incluindo follow up para recém nascidos.	Garantir por meio próprio: -Equipamentos de Suporte de Vida; -Endoscopia digestiva; - Aparelho de Videolaparoscopia; - Tomografia Computadorizada; -Radiologia intervencionista/ Hemodinâmica, quando referência em AC de neurologia, cardiologia e oncologia; -Ultrassonografia convencional e doppler e/ou FAST; -Ecocardiografia e ecodoppler; -Radiologia convencional e contrastada; - Arco Cirúrgico; -Eletrocardiografia; -Laboratório de patologia clínica; -Acesso ao serviço de hemodiálise, para os pacientes internados; -Ressonância nuclear magnética; -Banco de Sangue ou Agência Transfusional; -Serviço de hemodiálise beira-leito; -USG transfontanela e Ecografia neonatal, se UTIN;	

ADVERTÊNCIA Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



HOSPITAL DE REFERÊNCIA REGIONAL				
Função na Rede	Urgência/Emergência	Internação	Ambulatório	SADT
-Hospital Geral: ofertar ações assistenciais de média e/ou alta complexidade em duas ou mais especialidades (clínica, pediatria, cirurgia, obstetrícia), para os municípios da região na qual está situado, nas modalidades ambulatorial e de internação hospitalar, em caráter eletivo e/ou de urgência. -Hospital especializado: Ofertar ações assistenciais em uma única especialidade/área, de média e/ou alta complexidade, nas modalidades ambulatorial e de internação hospitalar, em caráter eletivo e/ou de urgência. -Quando na Rede Materno Infantil, realizar atenção ao parto e nascimento de risco habitual normal e cirúrgico, preferencialmente com Centro de Parto Normal. Dispor de Unidade de Neonatologia referência para gestação/parto de risco intermediário -Integrar-se às atividades de ensino e/ou pesquisa em serviço e telemedicina, contribuindo para a formação de pessoal e maior resolutividade da RAS	-Ser integrante da RUE, com oferta de serviços compatíveis com as ações da respectiva AC e/ou MC, em especial as cirurgias de urgência de médio porte na traumato-ortopedia. -Realizar atendimento por demanda espontânea e/ou referenciada pela CER ou SAMU 192, organizado mediante ACCR, estabilizando os pacientes em estado crítico e/ou grave, instituindo tratamento indicado e/ou referenciando para unidades de maior complexidade	-Dispor de leitos clínicos, cirúrgicos, pediátricos e obstétricos e de terapia intensiva adulto, conforme perfil assistencial -Realizar cirurgias de médio porte, em urgência e/ou eletivas, prioritariamente nos subgrupos de procedimentos do aparelho genitourinário, aparelho digestivo e do sistema osteomuscular, entre outras. -Quando Maternidade para gestação de alto risco, dispor de leitos UCINCO e UCINCA, Posto de Coleta de Leite Humano e, preferencialmente, Casa da Gestante, Bebê e Puérpera.	especialidades e sub especialidades para primeiro acesso dos usuários, para confirmação diagnóstica e definição terapêutica, e garantia de consulta para egressos. -Quando	Garantir por meio próprio: -Equipamentos de Suporte de Vida; -Radiologia; -Ultrassonografia convencional e doppler; -Eletrocardiografia; -Arco cirúrgico, quando realizar cirurgias de traumato-ortopedia; -Laboratório de patologia clínica; Garantir por meio próprio ou terceirizado: -Endoscopia Digestiva - Tomografia Computadorizada; - Sistema de vídeo-cirurgia; - Ecocardiografia e ecodoppler; -Assistência hemoterápica (garantia de acesso); -Serviço de hemodiálise beiraleito; -EEG, para diagnóstico de ME, caso não possua Ecodoppler

ADVERTÊNCIA Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



HOSPITAL COMPLEMENTAR DE REGIÃO				
Função na Rede	Urgência/Emergência	Internação	Ambulatório	SADT
-Hospital Geral: ofertar ações assistenciais de média complexidade em duas ou mais especialidades (clínica, pediatria, cirurgia, obstetrícia), como referência para o sistema locoregional do território, nas modalidades ambulatorial e de internação hospitalar, em caráter eletivo e/ou de urgência. -Hospital especializado: ofertar ações assistenciais em uma única especialidade/área de média complexidade, nas modalidades ambulatorial e de internação hospitalar, em caráter eletivo e/ou de urgência. -Quando na Rede Materno Infantil , realizar atenção ao parto e nascimento de risco habitual normal e/ou cirúrgico, contrarreferenciando as puerpéras e RNs para seguimento na atenção primária; Excepcionalmente, poderá dispor de Centro de Parto Normal; -Ofertar atividades de ensino, como campo de prática para cursos técnicos e de graduação, além de ações de telessaúde , contribuindo para a formação de pessoal e maior resolutividade da RAS.	-Ser integrante da RUE, com oferta de serviços compatíveis com as ações da respectiva MC, realizando atendimento por demanda espontânea e/ou referenciada pela CER ou SAMU 192, organizado mediante ACCR, estabilizando os pacientes em estado crítico e/ou grave, instituindo tratamento indicado e/ou referenciando para unidades de maior complexidade.	-Dispor de leitos clínicos, cirúrgicos, pediátricos e/ou obstétricos, conforme perfil assistencial. Excepcionalmente, poderá dispor de leitos de UTI Adulto.	-Ofertar consultas para os egressos das internações cirúrgicas realizadas.	Garantir por meio próprio: -Equipamentos de Suporte de Vida; -Radiologia simples fixa e móvel; -Eletrocardiografia, preferencialmente por telemedicina; -Ultrassonografia convencional e doppler; Garantir por meio próprio ou terceirizado: -Laboratório de Patologia Clínica, 24h por dia, com garantia de resultados de hematologia básica em até 2 horas; -Assistência hemoterápica (garantia do acesso);

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



HOSPITAL LOCAL					
Função na Rede	Urgência/Emergência	Internação	SADT		
-Hospital Geral: ofertar ações assistenciais de média complexidade em clínica médica e/ou pediatria e/ou obstetrícia, nas modalidades de internação e ambulatorial, em caráter eletivo e/ou de urgência, para população do município no qual está situado e para municípios vizinhos que não disponham de serviços hospitalares e/ou com os quais possua pactuação. -Quando na rede materno infantil, realizar atenção ao Parto e nascimento normal de risco habitual, segundo grade de vinculação local, contrarreferenciando as puerpéras e RNs para seguimento na atenção primária; -Ofertar atividades de ensino, como campo de prática para cursos técnicos e de graduação, contribuindo para a formação de pessoal. Poderá dispor de equipamento para acesso às ações de telessaúde, favorecendo a qualificação e resolutividade do serviço.	-Se integrante da RUE, realizando o primeiro atendimento à Clínica médica adulto, pediátrica e obstétrica, por demanda espontânea e/ou referenciada pela CER ou SAMU 192, organizado mediante ACCR, estabilizando os pacientes em estado crítico e/ou grave, instituindo tratamento indicado e/ou referenciando casos de maior complexidade. -Manter Leitos de observação de curta permanência em apoio a urgência e a APS.	-Dispor de leitos para o atendimento às especialidades básicas de clínica médica e/ou pediatria e/ou obstetrícia.			